

LEI Nº 168, de 15 DE FEVEREIRO DE 1978

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e termo aditivo com a Secretaria de Estado da Fazenda, para estabelecimento de bases de cooperação administrativa-fiscal e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e termo aditivo com a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativa-fiscal, visando a conjugação de esforços no sentido de melhor atender a seus interesses comuns, principalmente no campo da política fiscal.

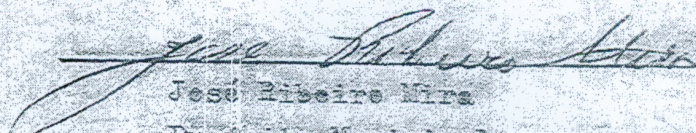
Parágrafo único - Os convênios e termo aditivo referidos neste artigo têm a redação que consta do Anexo Único desta Lei.

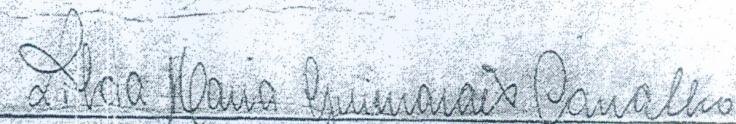
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fica, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 15 de Fevereiro de 1978.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa.